**Deliberação ARSESP nº 1.753, de 09 de dezembro de 2025.** *Dispõe sobre o reajuste dos valores das Margens de Distribuição, sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Necta Gás Natural S/A.- NECTA, inclusive das Tarifas de uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga as Deliberações ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 e* nº 1.712 de 09 de setembro de 2025. (Processo SEI nº 133.00004011/2025-92). O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025: *Considerando o disposto nos artigos 23º, 61º e 62º da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e no artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas, da Décima Primeira Cláusula; e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE nº 02/99, firmado com a Gás Brasiliano Distribuidora Ltda., em 10 de dezembro de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços; Considerando a Deliberação ARSESP nº 977, de 08 de abril de 2020, que estabelece os critérios para apuração, cálculo e compensação das despesas com perdas regulatórias das concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica em razão de variações do preço do gás e do transporte; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.055, de 08 de outubro de 2020, que estabelece as condições e os critérios para a autorização da prestação dos serviços de distribuição de Gás Canalizado, por meio de projetos estruturantes de Rede Local, no âmbito do Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P), pelas concessionárias de distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador, as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024, que apresentou o reajuste provisório anual das margens máximas em 2024; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.711, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre os resultados da 5ª Revisão Tarifária Ordinária da NECTA; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.712, de 09 de setembro de 2025, que apresenta as tabelas tarifárias atualmente aplicadas pela concessionária; Considerando o Ofício DAR-244/2025, de 17 de novembro de 2025, enviado pela concessionária, com propostas de reajuste tarifário; e Considerando a Nota Técnica 0090305103, que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para todos os usuários,* **Delibera:** Art. 1º. Aplicar o reajuste de -0,404974% sobre os valores máximos das Margens de Distribuição e Margem de Interconexão determinadas na 5ª Revisão Tarifária Ordinária da NECTA. §1º. O Reajuste Tarifário Anual foi calculado com base na variação acumulada do IGP-M de dezembro de 2024 a novembro de 2025, de -0,108474%, descontando o fator de eficiência (Fator X) de -0,296500%. §2º. A margem máxima de interconexão, no valor de R$ 0,007886/m³, sem impostos e TRCF. Art. 2º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue: I - O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde respectivamente a R$ 1,646141/m³ e R$ 0,387059/m³; II - O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, corresponde respectivamente a R$ 1,590787/m³ e R$ 0,387059/m³; III - O valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica é de R$ -0,076100/m³ para os segmentos residencial e comercial e de R$ -0,303386/m³ para os demais segmentos; IV - O valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica de Térmica Cativo é de R$ 0,000000/m³; V - O valor da parcela de recuperação de Penalidades é de R$ -0,0231950/m³; VI - O valor da parcela de recuperação de Penalidades do segmento Térmico Cativo é R$ 0,000000/m³; VII - O valor da parcela de recuperação dos custos de Redes Locais é de R$ 0,015428/m³; e VIII - O valor da parcela de recuperação das despesas com perdas regulatórias de gás canalizado é de R$ 0,012573/m³. §1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS. §2º. O custo total do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R$ 2,161642/m³ para os segmentos residencial e comercial e de R$ 1,850226/m³ para os demais segmentos, exceto térmica, que é de R$ 2,210055/m³; Art. 3º. Aprovar o Termo de Ajuste K referente ao saldo apurado no primeiro ano do sexto ciclo tarifário (dez/2024 a set/2025) com valor de R$ -0,005720/m³. Art. 4º. Publicar os valores das tabelas conforme segue: I - Das tarifas-teto do segmento cativo, incluso Margem Máxima, redes locais, penalidades e perdas regulatórias, custo do gás do respectivo segmento, Tarifa de Interconexão, PIS/PASEP e Cofins e TRCF, constantes no Anexo 1 desta Deliberação; II - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, incluso Margem Máxima, conta gráfica de redes locais, Tarifa de Interconexão e TRCF, constante no Anexo 2 desta Deliberação, sem a aplicação dos tributos PIS/PASEP e Cofins. Parágrafo Único. O custo do gás mencionado no inciso I deste artigo compreende custo do gás canalizado, do transporte, parcela de recuperação de conta gráfica de gás e transporte. Art. 5º. O valor, a título de PIS/PASEP e da COFINS, exceto para os consumidores livres, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, corresponde a 9,24%. Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS. Art. 6º. O preço do gás considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação poderá ser revisto pela ARSESP a qualquer tempo, para promover a sua adequação, em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão. Art. 7º. Revoga-se a Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 e a Deliberação ARSESP nº 1.712 de 09 de setembro de 2025. Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10 de dezembro de 2025. **Daniel Antonio Narzetti** - Diretor Presidente. Publicado no D.O. de /12/2025. Este texto não substitui o publicado no DOE de /12/2025. **Anexo 1 - Tarifas-Teto de Gás Canalizado - Segmento Residencial:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 6,00 m³ | 31,03 | 3,926082 |
| 2 | > 6,00 m³ | 0,00 | 9,015344 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Residencial - Medição Coletiva:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 100,00 m³ | 150,73 | 7,864021 |
| 2 | 100,01 a 300,00 m³ | 177,65 | 7,599142 |
| 3 | > 300,00 m³ | 258,40 | 7,334264 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Residencial - Aquecimento Massivo:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 100,00 m³ | 150,73 | 7,342425 |
| 2 | 100,01 a 300,00 m³ | 177,65 | 7,077547 |
| 3 | > 300,00 m³ | 258,40 | 6,812668 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Comercial:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 150,00 m³ | 52,16 | 5,941065 |
| 2 | 150,01 a 300,00 m³ | 68,31 | 5,835113 |
| 3 | 300,01 a 1.000,00 m³ | 132,91 | 5,623211 |
| 4 | 1.000,01 a 3.000,00 m³ | 488,21 | 5,153132 |
| 5 | > 3.000,00 m³ | 4.041,20 | 3,987667 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Comercial - Aquecimento Massivo:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 150,00 m³ | 52,16 | 5,628107 |
| 2 | 150,01 a 300,00 m³ | 68,31 | 5,522156 |
| 3 | 300,01 a 1.000,00 m³ | 132,91 | 5,310253 |
| 4 | 1.000,01 a 3.000,00 m³ | 488,21 | 4,960614 |
| 5 | > 3.000,00 m³ | 4.041,20 | 3,795149 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Industrial/Interruptível:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 5.000,00 m³ | 499,31 | 3,209269 |
| 2 | 5.000,01 a 50.000,00 m³ | 1.306,80 | 3,047769 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 4.536,79 | 2,983169 |
| 4 | 100.000,01 a 300.000,00 m³ | 19.610,08 | 2,832437 |
| 5 | 300.000,01 a 650.000,00 m³ | 68.059,94 | 2,670937 |
| 6 | > 650.000,00 m³ | 173.034,63 | 2,509437 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm); 5) Segmento Interruptível, de acordo com Portaria CSPE nº 211/2002. **Segmento Gás Natural Veicular:**

| Classe | Segmento | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| Postos | Gás Natural Veicular - Postos | 2,338052 |
| **Classe** | **Segmento** | **Termo Variável (R$/m³)** |
| Transporte Público | Gás Natural Veicular - Transporte Público | 2,236350 |
| **Classe** | **Segmento** | **Termo Variável (R$/m³)** |
| Frotas | Gás Natural Veicular - Frotas | 2,236350 |

**Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Cogeração/Refrigeração:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 10.000,00 m³ | 2,453566 |
| 2 | 10.000,01 a 50.000,00 m³ | 2,422463 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 2,393639 |
| 4 | 100.000,01 a 500.000,00 m³ | 2,307818 |
| 9 | > 500.000,00 m³ | 2,291995 |

**Nota do Faturamento:** Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento Termoelétricas:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | Único | 2,321686 |

**Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm); 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11ª do Contrato de Concessão. **Segmento Alto Fator de Carga Industrial:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 5.000,00 m³ | 497,86 | 3,205365 |
| 2 | 5.000,01 a 50.000,00 m³ | 1.303,02 | 3,044335 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 4.523,64 | 1,121299 |
| 4 | 100.000,01 a 300.000,00 m³ | 19.553,21 | 2,829626 |
| 5 | 300.000,01 a 650.000,00 m³ | 67.862,57 | 2,668595 |
| 6 | > 650.000,00 m³ | 172.532,83 | 2,507564 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Segmento GNC/GNL:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 15.000,00 m³ | 2,665554 |
| 2 | 15.000,01 a 50.000,00 m³ | 2,342554 |
| 3 | 50.000,01 a 80.000,00 m³ | 2,256421 |
| 4 | 80.000,01 a 300.000,00 m³ | 2,213355 |
| 11 | > 300.000,00 m³ | 2,191822 |

**Nota do Faturamento:** Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 1) Os valores incluem PIS/Cofins e não incluem ICMS. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão, com PIS/Cofins. 4) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); b. Temperatura = 293,15° K (20° C); c. Pressão = 101.325 Pa (1 atm). **Anexo 2 - TUSD para Usuários Livres - Segmento Industrial/Interruptível:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 5.000,00 m³ | 448,23 | 1,228033 |
| 2 | 5.000,01 a 50.000,00 m³ | 1.173,12 | 1,083055 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 4.072,69 | 1,025063 |
| 4 | 100.000,01 a 300.000,00 m³ | 17.604,02 | 0,889750 |
| 5 | 300.000,01 a 650.000,00 m³ | 61.097,58 | 0,744772 |
| 6 | > 650.000,00 m³ | 155.333,63 | 0,599793 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Gas Natural Veicular:**

| Classe | Segmento | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| Postos | Gás Natural Veicular - Postos | 0,445941 |
| **Classe** | **Segmento** | **Termo Variável (R$/m³)** |
| Transporte Público | Gás Natural Veicular - Transporte Público | 0,354642 |
| **Classe** | **Segmento** | **Termo Variável (R$/m³)** |
| Frotas | Gás Natural Veicular - Frotas | 0,354642 |

**Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Cogeração/Refrigeração:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 10.000,00 m³ | 0,549637 |
| 2 | 10.000,01 a 50.000,00 m³ | 0,521717 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 0,495841 |
| 4 | 100.000,01 a 500.000,00 m³ | 0,418799 |
| 5 | > 500.000,00 m³ | 0,404595 |

**Nota do Faturamento:** Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Termoelétricas:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | Único | 0,106763 |

**Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento Alto Fator de Carga Industrial:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Fixo (R$/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 5.000,00 m³ | 446,93 | 1,224530 |
| 2 | 5.000,01 a 50.000,00 m³ | 1.169,72 | 1,079972 |
| 3 | 50.000,01 a 100.000,00 m³ | 4.060,88 | 1,022148 |
| 4 | 100.000,01 a 300.000,00 m³ | 17.552,97 | 0,887228 |
| 5 | 300.000,01 a 650.000,00 m³ | 60.920,40 | 0,742669 |
| 6 | > 650.000,00 m³ | 154.883,17 | 0,598111 |

**Nota do Faturamento:** Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo. **Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão. **Segmento GNC/GNL:**

| Classe | Volume (m³/mês) | Termo Variável (R$/m³) |
|---|---|---|
| 1 | 0,00 a 15.000,00 m³ | 0,739939 |
| 2 | 15.000,01 a 50.000,00 m³ | 0,449982 |
| 3 | 50.000,01 a 80.000,00 m³ | 0,372660 |
| 4 | 80.000,01 a 300.000,00 m³ | 0,333999 |
| 11 | > 300.000,00 m³ | 0,314669 |

**Nota do Faturamento:** Os encargos variáveis são aplicados em cascata. **Notas:** 1) Os valores não incluem ICMS e PIS/Cofins. 2) O termo fixo e variável incluem a TRCF. 3) O termo variável inclui a tarifa de interconexão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
**Processo Administrativo nº 4-000224/2025.**
**Concorrência Eletrônica nº 05/2025.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para construção de uma rede de distribuição primária, secundária e de iluminação pública que atenderá o Distrito Industrial IV – Etapa 1, localizado na estrada da Guaraiuva, no município de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
**Data limite para recebimento das propostas:** 20/01/2026 até as 08h59min.
**Data de abertura da sessão pública:** 20/01/2026 às 09:00 horas.
**Realização através da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias:** www.novobbmnet.com.br.
O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.ourinhos.sp.gov.br e na plataforma acima mencionada.

Ourinhos, 17 de dezembro de 2025.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito.

## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ N° 56.577.059/0006-06

**COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 3294/2025**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/ FFM RC Nº 8788/2025**

**A FFM/ICESP,** entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César , São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo "**MENOR PREÇO SOB DEMANDA"** para contratação de empresa especializada no fornecimento " **BEVACIZUMABE 400MG (25MG/ML) FRASCO AMPOLA"** cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras da FFM**.

## Garbo S/A

CNPJ 61.322.970/0001-06 - NIRE 35.300.040.694

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da GARBO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, nesta Capital, na Rua do Bosque, 39, Barra Funda, em primeira convocação, no dia 23/12/2025, às 11h, e em segunda convocação, no mesmo local e horário, no dia 02/01/2026, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Ordinária: **a)** Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024, e respectivas demonstrações financeiras; **b)** eleição da Diretoria. Assembleia Extraordinária: **c)** reforma e consolidação do Estatuto Social; **d)** outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025
José Eduardo de Souza Carvalho - Diretor Presidente

## ROMI S.A.

ROMI

CNPJ - 56.720.428/0014-88/NIRE - 35.300.036.751 - Companhia Aberta

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração**

**1. Data, hora e local:** 04 de dezembro de 2025, às 9h00, por videoconferência. **2. Deliberação: 2.1. Aprovaram** a contratação de Financiamento no âmbito do Programa BNDES "Brasil Soberano Crédito Emergencial - Giro Diversificação", com a finalidade apoiar o financiamento da produção da Companhia destinada à exportação, no valor de até R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com custo financeiro de 2% a.a. custo básico + 1,50% a.a. de spread do BNDES, resultando em 3,53% a.a., com carência de 12 (doze) meses e prazo máximo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do Contrato de Financiamento. **3. Encerramento: Encerramento:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração e pela secretária. **Aviso:** A presente Ata é apresentada na forma resumida. A íntegra está disponível nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br), além do endereço eletrônico do Jornal Estado de São Paulo ("Estadão") (https://www.estadao.com.br/) e da própria Companhia (www.romi.com/investidores). Santa Bárbara d'Oeste, SP, 04 de dezembro de 2025. **Daiane Aparecida de Oliveira dos Santos - Secretária. JUCESP** nº 431.355/25-3 em 11/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria de Parcerias em Investimentos

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 006/2025**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO CAMPOS ELÍSEOS.** O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, torna públicas as alterações nos documentos da Concorrência Internacional nº 06/2025, da concessão administrativa para a construção, reforma, adequação, manutenção, conservação, gestão e operação do Centro Administrativo Campos Elíseos. Os documentos atualizados da licitação (edital, contrato e anexos) estarão disponíveis para consulta no site da SPI, pelo sítio eletrônico https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/centro-administrativo-dos-campos-eliseos/ e no Data Room da concessão, a partir de 18 de dezembro de 2025. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos até o dia 23 de janeiro de 2026. Conforme regramento do edital, os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail editalpppcentroadm@sp.gov.br. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2026, das 10h30 às 11h, na sede da B3 (Rua XV de Novembro, 275, Centro), em São Paulo ou na plataforma digital da B3 descrito no Edital, das 09h00 às 11h. A Sessão Pública de abertura das Propostas ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2026, a partir das 10h, na B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP.

**RAFAEL BENINI**
Secretário de Parcerias em Investimentos

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.46580
Processo SIGA: SES/00112/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-SES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Bairro do Calhau, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á no dia **08/01/2026 às 09h00min** (horário de Brasília), a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o "Registro de Preço visando a aquisição alimentação enteral para atender as Demandas Judiciais e Processo Administrativo nº 4844/2008/SES (Elenco Estadual) de usuários que utilizam desse tipo de alimentação, e que por força legal, são obrigatoriamente atendidos pela Superintendência de Assistência Farmacêutica, os quais não podem fazer uso de outras fórmulas alimentares pelo grave risco de comprometerem irreversivelmente a sua saúde., conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/. **Informações**: Comissão Permanente de Contratação – CPC (subsolo), no e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560.

São Luís - MA, 12 de dezembro de 2025.
**Chrisane Oliveira Barros**
Presidente da CPC/SES

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Por conveniência e oportunidade de ajuste, fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 10/25 de 18/12/25 para 12/01/26 às 09h cujo objeto é a contratação de empresa especializada para remoção de cobertura em vidro e instalação de cobertura fixa de policarbonato compacto em estrutura metálica no plenário da Câmara Municipal de Arujá, com fornecimento de todo o material e mão de obra adequada e especializada necessários. Disputa: dia 12/01/26 às 09h. Edital através do site oficial da Câmara https://www.camaraaruja.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br. C.M.A./SP, 17/12/25. Wagner José da Silva - Pregoeiro. Publique-se.

Por conveniência e oportunidade de ajuste, fica alterada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11/25 de 22/12/25 para 12/01/26 às 14h cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante locação de veículos, sem condutor e sem combustível, em caráter não eventual, para a Câmara Municipal de Arujá. Disputa: dia 12/01/26 às 14h. Edital através do site oficial da Câmara https://www.camaraaruja.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br. C.M.A./SP, 17/12/25. Wagner José da Silva - Pregoeiro. Publique-se.

Pregão Eletrônico nº 12/25 – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e painéis de LED. Disputa: dia 13/01/26 às 09h. Edital através do site oficial da Câmara https://www.camaraaruja.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br. C.M.A./SP, 17/12/25. Wagner José da Silva - Pregoeiro. Publique-se.